



PUBLICADO

Jornal: O BandeiranteEdição: 747 PG: 5Data: 27.11.10 a —

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo

Rúbrica

S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1.002/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 295.300,00** (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS TRABALHO	DE	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.451.3502.1.005		4.4.90.51.102	Pró-Municípios	295.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				295.300,00

Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse n°0300284-72/2009/Ministérios das Cidades/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano do Município.

§ 1° - O presente Crédito Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construção de rede de águas pluviais e pavimentação a paralelepípedos em ruas do bairro São José, 1° Distrito.

§ 2° - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 135.945,62** (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício

Art.3°- O presente Crédito Especial, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 4.320/64 combinado com o § 2° do art. 167 da Constituição Federal, poderá ser reaberto nos limites de seu saldos e incorporados ao Exercício Financeiro de 2011, uma vez que o mesmo esta sendo aberto no último quadrimestre do presente Exercício.

Art.4°- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2010.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL